



29º INTEGRACOOP
ENCONTRO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS CATARINENES

REGULAMENTO GERAL

24 e 25 de outubro de 2025
em Concórdia - SC

Realização



Apoio





REGULAMENTO GERAL

I – DO PROGRAMA

Art. 1º - A 29ª edição do INTEGRACOOP será realizada nos dias 24 e 25 de outubro de 2025, em Concórdia-SC, com a seguinte programação:

ATIVIDADE	LOCAL	DATA	HORÁRIO
Congresso Técnico	ACERCC Concórdia	22/08/2025	9h00
Jantar de Integração dos Dirigentes	Itá Thermas Resort	23/10/2025	19h30
Fórum de Dirigentes Cooperativistas	Itá Thermas Resort	24/10/2025	8h30
Abertura do 28º INTEGRACOOP	Centro de Eventos de Concórdia	24/10/2025	13h30
Início das competições	Consultar no site e APP	24/10/2025	16h30
Continuidade das competições	Consultar no site e APP	25/10/2025	8h00
Jantar de confraternização e encerramento	Centro de Eventos de Concórdia	25/10/2025	20h00

II – DAS FINALIDADES

Art. 2º - A 29ª edição do INTEGRACOOP objetiva:

- Integrar cooperativas, dirigentes e empregados através do esporte;
- Proporcionar aos participantes integração e confraternização;
- Estimular a prática esportiva, a organização de equipes nas cooperativas através de atividades sócio-desportivas, fortalecendo o companheirismo e integração entre os participantes;
- Promover um encontro estadual, evidenciando e enaltecendo a organização do Sistema Cooperativo de Santa Catarina.

III – DAS COMPETIÇÕES

Art. 3º - Modalidade e número de atletas participantes por equipe:

NR.	MODALIDADE	PROVA	ATLETAS POR MODALIDADE	
			Mínimo	Máximo
1.	ATLETISMO	Feminino - 100 metros	1	2
		Feminino - 400 metros	1	2
		Feminino - 5.000 metros	1	2
		Masculino - 100 metros	1	2
		Masculino - 400 metros	1	2
		Masculino - 5.000 metros	1	2
2.	BOCHA ROLADA TRIO	FEMININO	3	4
		MASCULINO	3	4



3.	BOLICHE	FEMININO	5	7
		MASCULINO	5	7
4.	TIRO ESPORTIVO INDIVIDUAL	LIVRE	1	2
5.	FUTSAL	FEMININO	5	12
		MASCULINO	5	12
6.	FUTEBOL SUÍÇO	LIVRE	7	14
		MASTER	7	14
7.	TÊNIS DE MESA INDIVIDUAL	FEMININO	1	2
		MASCULINO	1	2
8.	PÁDEL	FEMININO	2	4
		MASCULINO	2	4
9.	VÔLEI DE AREIA DUPLA	FEMININO	2	4
		MASCULINO	2	4
10.	FUTEVÔLEI DUPLA	FEMININO	2	4
		MASCULINO	2	4
11.	VOLEIBOL DE QUADRA	FEMININO	6	12
		MASCULINO	6	12
12.	CANASTRA DUPLA	LIVRE	2	4
13.	DOMINÓ DUPLA	LIVRE	2	4
14.	TRUCO DUPLA	LIVRE	2	4
15.	XADREZ INDIVIDUAL	LIVRE	1	2
16.	GENERAL INDIVIDUAL	LIVRE	1	2
17.	SINUCA DUPLA	LIVRE	2	4
18.	FUTEBOL DOS PRESIDENTES	LIVRE	1	3
19.	JOGOS COOPERATIVOS	LIVRE	1	4
20.	BASQUETE EM CADEIRA DE RODAS	Livre	2	2

Parágrafo único: Somente haverá disputa nas modalidades ou provas com a inscrição mínima de três equipes participantes.

IV – DA PROMOÇÃO

Art. 4º - A 29ª edição do INTEGRACOOP é promovida pelas seguintes entidades:

Coordenadora: OCESC

Organizadora: COPÉRDIA

Apoiador: SESCOOP/SC

V – DA COORDENAÇÃO

Art. 5º - Serão reconhecidos pelos participantes como autoridades, dentro de suas funções, os seguintes órgãos e pessoas:

- Os Dirigentes das entidades promotoras;
- O Coordenador geral do evento;
- A Comissão disciplinar;
- A Comissão organizadora;



- Os Coordenadores setoriais, de modalidades e árbitros;
- As demais comissões e assessorias.

Compete à COORDENADORA:

- a) Promover e coordenar o Fórum Catarinense de Dirigentes Cooperativistas, com jantar de integração dos dirigentes, palestras e demais programações;
- b) A coordenação geral do 29ª INTEGRACOOOP através de seus integrantes designados;
- c) Definir, em conjunto com a ORGANIZADORA, as Comissões e Subcomissões, de acordo com a necessidade;
- d) Aprovar os modelos de regulamento geral e regulamentos das modalidades do evento;
- e) Dirimir eventuais dúvidas advindas da execução do evento;
- f) Promover contatos periódicos com a ORGANIZADORA, com vistas a obter elementos capazes de analisar a eficácia do evento, no que se refere à sua realização, bem como quanto ao atendimento das necessidades da ORGANIZADORA;
- g) Comprometer-se com o constante aperfeiçoamento do evento, identificando falhas ou dificuldades que possam comprometer a finalidade para a qual foi instituído, envidando esforços para aprimorar a sua execução;
- h) Acompanhar a implementação e a execução do evento, avaliando os resultados alcançados;
- i) Cientificar o Conselho de Administração da OCESC acerca dos preparativos, para a adoção das providências necessárias à sua execução.

VI - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - O 29º INTEGRACOOOP será organizado pela COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA, por representantes desta cooperativa e Comissão Central Organizadora - CCO, sendo de sua incumbência:

- a) Organizar o evento designando os membros participantes da organização, em conjunto com a **COORDENADORA**;
- b) Definir as Comissões e Subcomissões e seus membros, em conjunto com a **COORDENADORA**;
- c) Contratar os serviços necessários para a realização do evento, de acordo com os critérios que serão informados pela **COORDENADORA**;
- d) Informar à **COORDENADORA** sobre eventuais dificuldades na execução do evento, objetivando solucionar os problemas diagnosticados;
- e) Definir, em conjunto com a **COORDENADORA**, os membros e instalar a Comissão Disciplinar;
- f) Receber as inscrições e documentos enviados pelos participantes;





- g) Programar as competições de acordo com o número de inscritos em cada modalidade e do tempo disponível;
- h) Interpretar e decidir, em conjunto com a **COORDENADORA**, sobre os casos omissos dos regulamentos;
- i) Providenciar e apresentar a prestação de contas de acordo com as normas e regramentos que serão fornecidas pelo **APOIADOR**.

VII- DA PARTICIPAÇÃO

Art. 7º - Poderão participar da 29ª edição do INTEGRACOOP, os empregados e dirigentes das cooperativas singulares, de segundo grau (centrais e federações) e de terceiro grau (confederações) registradas na OCESC e adimplentes com a Contribuição Cooperativista de 2025 até 30 de abril de 2025, cujas sedes estejam localizadas em Santa Catarina, nas modalidades e atividades de seu interesse.

§ 1º - Poderão participar, excepcionalmente, cooperados dos ramos de Trabalho, Produção de Bens e Serviços, de todos os seus graus.

§ 2º – Poderão participar ainda, excepcionalmente e tão somente nas modalidades de Futsal, Vôlei de Quadra, Futebol Suíço Livre, Futebol Suíço Master e Basquete em Cadeira de Rodas, os Cooperados das Cooperativas mencionadas no caput deste artigo, até no limite de 50% do número máximo das inscrições.

§ 3º - É vedada a participação nas competições aos empregados da Coordenadora OCESC, do Apoiador SESCOOP/SC e da Organizadora COPÉRDIA, podendo estes participarem do evento e das comissões.

§ 4º - A participação de empregados no evento, não se restringe àqueles inscritos nas atividades esportivas, podendo, cada cooperativa e a seu critério, convidar um número maior de participantes.

Art. 8º - Somente poderão participar das competições esportivas, os empregados e cooperados admitidos na cooperativa até a data limite de 31 de março de 2025.

Art. 9º - A inscrição das cooperativas para o evento deverá ser feita através do site <https://integracoop.coperdia.com.br/>, até 15 de julho de 2025.

§ 1º - Os formulários de inscrição, estarão disponíveis no site do evento no link de “**INSCRIÇÕES**”, os quais deverão ser preenchidos e anexados ao site juntamente com a comprovação do vínculo com a cooperativa dos atletas inscritos.

§ 2º - A cooperativa fará a comprovação da condição de empregado ou cooperado, através da apresentação de FICHA REGISTRO DE EMPREGADO ou FICHA DE MATRÍCULA DE SÓCIO adequadamente formalizada.





§ 3º - A Substituição do participante inscrito poderá ser efetuada até o dia 22 de agosto de 2025, data de realização do Congresso Técnico.

§ 4º - Após o dia 22 de agosto de 2025, somente será aceita substituição de atletas impedidos de participar até 12 de setembro de 2025, mediante solicitação justificada da cooperativa com assinatura do presidente que deverá ser enviada através do site de inscrições.

Art. 10º - A taxa de inscrição para o evento será de R\$ 100,00 (cem reais) por pessoa. O valor da inscrição deverá ser pago através de depósito bancário junto ao Banco: 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. (BANCOOB); Agência: 3067 - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – SICOOB CREDIAUC; Conta: 116454-6 - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA, até 31 de julho de 2025. Enviar comprovante de depósito para Eliciane Lorensi Trentin através do e-mail <treinamentos@coperdia.com.br> ou por WhatsApp no número **(49)99945-3420**.

§ 1º - A inscrição tornar-se-á efetiva mediante o pagamento da taxa de inscrição.

§ 2º - Estão inclusos na taxa de inscrição, a participação no evento esportivo, crachás, brindes e o jantar de confraternização, no encerramento do evento, dia 25/10/2025 no Centro de Eventos de Concórdia, a partir das 20h00.

Art. 11º - Será permitida a participação de apenas uma equipe por modalidade por cooperativa.

Art. 12º - Cada atleta poderá participar somente de uma modalidade.

Art. 13º - Cada equipe deverá possuir dois jogos completos de uniformes, em cores diferentes, para facilitar a identificação e a atuação da arbitragem.

Art. 14º - Todo atleta deverá apresentar documento oficial com foto, sem o qual será impedido de participar das disputas.

Parágrafo único - Serão considerados válidos os seguintes documentos oficiais, na versão original ou digital, legível e atualizado:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Passaporte;
- c) Identidade profissional;
- d) CNH.

VIII – DA PREMIAÇÃO

Art. 15º - A premiação será para os três primeiros colocados em cada modalidade, sendo um troféu e medalhas para o primeiro e medalhas para o segundo e terceiro colocados.





Art 16º - Poderão ser atribuídos troféus especiais cujas normas e critérios serão determinados pela **ORGANIZADORA** em conjunto com a **COORDENADORA**.

IX – DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 17º - O Congresso Técnico será realizado na ACERCC - ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA COPÉRDIA E CREDIAUC, localizada no Distrito de Santo Antônio, no município de CONCÓRDIA - SC, no dia 22 de agosto de 2025, às 9h, seguido de almoço no local, patrocinado pela **ORGANIZADORA**, tendo por finalidade:

- a) Homologação dos regulamentos geral e técnico e do código disciplinar;
- b) Sorteio das chaves das modalidades;
- c) Distribuição das tabelas dos jogos;
- d) Conhecimento dos locais de competição e eventos que compõem o 29º INTEGRACOOP;
- e) Indicação do representante para a comissão disciplinar;
- f) Outras informações que se fizerem necessárias.

X – DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 18º - A Comissão Disciplinar, com a atribuição de analisar e julgar as eventuais irregularidades e ocorrências durante o evento, será formada por cinco pessoas que tenham conhecimento esportivo, mais um procurador, preferencialmente entre aqueles com formação jurídica e um(a) secretário(a) que terá a atribuição de organizar os processos e registrar as suas decisões.

§ 1º - Além de designar o procurador e o secretário, a Comissão Central Organizadora indicará três representantes (atletas e árbitros), cabendo a OCESC indicar um representante do Sistema Cooperativo Catarinense, sendo completado por um representante das Cooperativas Inscritas, este último, indicado no Congresso Técnico do evento.

§ 2º - A Comissão Disciplinar deverá atuar com no mínimo 3 (três) membros. A Coordenação será eleita pelos pares, quando da sua instalação.

Qtde Pessoas	Requisito	Função	Indicação
01	Formação jurídica	Procurador	Comissão Central Organizadora
01	Organizar e registrar decisões	Secretário	Comissão Central Organizadora
03	Atletas e Árbitros	Representantes	Comissão Central Organizadora
01	Conhecimento esportivo	Representante	OCESC
01	Conhecimento esportivo	Representante	Congresso Técnico





XI – DO CERIMONIAL DE ABERTURA

Art. 19º - O Cerimonial de Abertura será realizado no Centro de Eventos de Concórdia, junto ao Parque de Exposições Attilio Francisco Xavier Fontana, no dia 24 de outubro de 2025, às 13h30. A recepção das delegações no Parque Municipal de Exposições, iniciará às 11h00.

Art. 20º - É obrigatória a participação de todos os integrantes inscritos no cerimonial de abertura, devidamente uniformizadas. O presidente da cooperativa será chamado ao palco das autoridades, acompanhado de dois representantes de cada cooperativa que serão conduzidos à área central. O cerimonial será finalizado até às 15h30 e os jogos iniciarão às 16h30 do dia 24 de outubro de 2025.

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º - Os participantes da 29ª edição do INTEGRACOOP, ligados de qualquer forma às delegações ou a serviço delas, deverão respeitar os princípios disciplinares dispostos neste regulamento e no regulamento das respectivas modalidades, sendo punidos aqueles que vierem a infringir tais normas.

Art. 22º - As infrações apontadas e comprovadas serão julgadas conforme dispuser este regulamento.

Art. 23º - A Comissão Disciplinar é o órgão competente para aplicar as penalidades.

Art. 24º - O Atleta, dirigente ou qualquer pessoa, direta ou indiretamente ligada a uma delegação, que ofender, tentar ou agredir qualquer participante do 29º encontro do INTEGRACOOP, sejam atletas, árbitros, dirigentes ou assistentes, ou tentar desvirtuar as finalidades do evento, estarão passíveis de punições, de acordo com a gravidade, com as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Eliminação do evento;
- d) Eliminação da(s) equipes(s) da(s) competição(ões).

Art. 25º - O atleta, técnico, dirigente ou auxiliar, expulso de uma partida, ficará automaticamente impedido de participar da partida seguinte, e, no caso de reincidência, estará eliminado da competição.

Art. 26º - Durante a realização dos jogos, sendo constatada inscrição irregular através de falsificação de documento ou informações falsas de atletas, técnicos ou auxiliares por uma cooperativa, a mesma estará automaticamente eliminada na modalidade em que for constatada a irregularidade, além da possível comunicação do fato às autoridades competentes.

Art. 27º - A Comissão Central Organizadora designará uma coordenação geral e um coordenador para cada local de competição, que zelarão pelo bom andamento das competições.





Art. 28º - A apresentação de protesto junto à coordenação deverá ser encaminhada ao coordenador do local de competição, por escrito, pelo representante da Cooperativa, no prazo de até 15 minutos após o término da partida/prova/disputa, juntamente com as respectivas provas documentadas.

Art. 29º - Considera-se caracterizado o W.O. (ausência), quando uma equipe/atleta não se apresentar nas condições mínimas previstas no regulamento/regras da modalidade, no prazo de cinco minutos após o horário programado, após o término da partida anterior, ou, após o prazo determinado pelo coordenador do local de competição.

Art. 30º - A não apresentação de documentos oficiais, conforme determina o art. 14 do Regulamento Geral, impossibilitará a participação do atleta na partida/prova.

Art. 31º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central Organizadora e/ou Comissão Disciplinar.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32º - Será disponibilizado no site do evento, relação de Hotéis e Restaurantes aos interessados, com os telefones, endereços eletrônicos e outras observações.

Art. 33º - Será de inteira responsabilidade de cada cooperativa a reserva dos locais de hospedagem e alimentação, com exceção do Jantar Cooperativo no encerramento do evento no dia 25/10/2025. Ressalta-se que o município de Concórdia possui limitação de capacidade de hospedagens, sendo necessário que as Cooperativas se antecipem com as suas reservas.

Art. 34º - A recepção das delegações será a partir das 11h00 do dia 24 de outubro de 2025, na entrada do Parque de Exposições Attilio Francisco Xavier Fontana, na Rua Victor Sopelsa, 847, Concórdia - SC.

Art. 35º - A Comissão Central Organizadora está localizada na sede administrativa da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA, na Rua Dr. Maruri, 1586, Centro, Concórdia - SC, CEP 89700-156, fone (49)3904-5130. Nos dias do evento, 24 e 25/10/2025, a Comissão Central Organizadora estará localizada no PARQUE DE EXPOSIÇÕES ATILIO FRANCISCO XAVIER FONTANA, na Rua Victor Sopelsa, 847, Concórdia – SC.

Parágrafo único: Contatos da Comissão Central Organizadora:

ADRIANO VILBERT - Coordenador Geral – WhatsApp (49)99986-0872;

ELICIANE LORENSI TRENTIN - Coordenadora Operacional da CCO – WhatsApp (49)99945-3420;

SILVONEI CONTE - Coordenador de Modalidades da CCO – WhatsApp (49)99922-0560.

Art. 36º - Os casos omissos no presente regulamento Geral serão resolvidos pela ORGANIZADORA e a COORDENADORA, através da Comissão Central Organizadora da 29ª INTEGRACOOP.

Concórdia – SC, Março de 2025.

